

# RT INFORMA



## TST define 40 novas teses vinculantes

No dia 30 de junho de 2025, o Tribunal Superior do Trabalho (TST) consolidou sua jurisprudência acerca de 40 temas, julgados em incidentes de recursos de revista repetitivos. A partir desses julgamentos, o Tribunal fixou 40 novas teses jurídicas vinculantes para toda a Justiça do Trabalho.

No dia 03/07/2025, foram publicadas 36 dessas novas teses.

Confira neste RT Informa as novas teses.

### Tema 155: Termo final da pensão mensal

#### Questões Submetidas a Julgamento

I - A pensão mensal, paga a título de indenização por danos materiais na forma do artigo 950 do Código Civil<sup>1</sup> admite a fixação de termo final com base em critérios etários?

II - Convertida em parcela única, qual o termo final aplicável nos casos em que devida a pensão mensal vitalícia?

**Tese firmada** (passível de modificação quando da publicação do acórdão)

A indenização por danos materiais, prevista no art. 950 do Código Civil, decorrente de ato ilícito que cause incapacidade para o ofício, deve ser fixada da seguinte forma:

---

<sup>1</sup> CC. Art. 950. Se da ofensa resultar defeito pelo qual o ofendido não possa exercer o seu ofício ou profissão, ou se lhe diminua a capacidade de trabalho, a indenização, além das despesas do tratamento e lucros cessantes até ao fim da convalescença, incluirá pensão correspondente à importância do trabalho para que se inabilitou, ou da depreciação que ele sofreu.

I - em caso de pagamento mensal, deve contemplar a duração da incapacidade ou redução da capacidade do trabalho para que se inabilitou o trabalhador, sendo vedado fixar de ofício a limitação temporal com base em critérios etários;

II - havendo conversão em parcela única, deverá ser utilizada a Tábua Completa de Mortalidade do IBGE do início do pensionamento, de acordo com o sexo do trabalhador ou da trabalhadora, para fixação do termo final e da expectativa de sobrevivência da vítima.

Processo: RRAg-1001250-69.2022.5.02.0464 e RRAg-0000019-26.2023.5.09.0195; Pendente de publicação.

## **Tema 156: Licitude de diligências para obter informações que viabilizem penhora**

### **Questão Submetida a Julgamento**

É admissível a realização de diligência para a obtenção de informações sobre a existência de eventuais rendimentos recebidos pelo executado a fim de possibilitar a futura penhora destes?

### **Tese firmada**

É lícita a expedição de ofícios a órgãos e autoridades competentes, bem como a consulta a bancos de dados e sistemas eletrônicos de informação oficiais, visando à obtenção de informações sobre os rendimentos penhoráveis do executado, devendo ser observados, para a constrição, os parâmetros e limites indicados na tese vinculante do IRR Tema nº 75<sup>2</sup>.

Processo: RR-0000077-17.2021.5.12.0033; Publicada em 03/07/2025.

## **Tema 157: Deserção pela juntada do comprovante de pagamento das custas sem a correspondente GRU**

### **Questão Submetida a Julgamento**

Configura deserção a juntada aos autos do comprovante bancário de pagamento das custas processuais desacompanhado da respectiva guia “GRU Judicial”?

### **Tese firmada**

A juntada do comprovante bancário do pagamento das custas processuais, com identificação do convênio STN-GRU Judicial e observados o valor arbitrado e o prazo do recurso, é suficiente

---

<sup>2</sup> Tema 75 da Tabela de IRR. Na vigência do Código de Processo Civil de 2015, é válida a penhora dos rendimentos (CPC, art. 833, inciso IV) para satisfação de crédito trabalhista, desde que observado o limite máximo de 50% dos rendimentos líquidos e garantido o recebimento de, pelo menos, um salário mínimo legal pelo devedor.

para comprovação do preparo, ainda que desacompanhado da correspondente Guia de Recolhimento da União (GRU) judicial.

Processo: RR-0000150-80.2024.5.09.0513; Publicada em 03/07/2025.

## **Tema 158: Comprovação do preparo pela juntada do comprovante de agendamento**

### **Questão Submetida a Julgamento**

É válida a comprovação do preparo mediante apresentação de simples comprovante de agendamento?

### **Tese firmada**

O comprovante de agendamento bancário não é suficiente para demonstrar o recolhimento das custas processuais e do depósito recursal e não cabe a concessão de prazo para regularização.

Processo: RR-0000177-43.2022.5.10.0016; Publicada em 03/07/2025.

## **Tema 159: Aplicação da garantia integral da dívida na execução às empresas em recuperação judicial**

### **Questão Submetida a Julgamento**

Aplica-se às empresas em recuperação judicial a exigência de garantia integral da dívida na execução (art. 884 da CLT)?

### **Tese firmada**

A exigência de garantia integral da dívida na fase de execução (art. 884 da CLT) se aplica às empresas em recuperação judicial, dela dependendo o conhecimento dos embargos do devedor e os recursos subsequentes interpostos na fase de execução.

Processo: RR-0000239-49.2023.5.10.0016; Publicada em 03/07/2025.

## **Tema 160: Petroleiros – Horas extras habituais**

### **Questão Submetida a Julgamento**

Qual o percentual aplicável para apurar o reflexo das horas extras habituais no repouso semanal do petroleiro regido pela Lei nº 5.811/1972?

### Tese firmada

Aplica-se o percentual de 16,67% (dezesesseis vírgula sessenta e sete por cento) ao cálculo dos reflexos das horas extraordinárias sobre o repouso semanal remunerado do petroleiro regido pela [Lei n. 5.811/1972](#).

Processo: RRAg-0000279-22.2023.5.05.0161; Publicada em 03/07/2025.

## Tema 161: Intervalo térmico antes de 09/12/2019

### Questão Submetida a Julgamento

É devido o pagamento de horas extras no caso de não concessão do intervalo para recuperação térmica previsto na [NR 15, Anexo 3, da Portaria n. 3.214/1978](#), com redação anterior à [Portaria SEPRT n.º 1.359/2019](#), ao trabalhador que desenvolve suas atividades expostas ao calor excessivo?

### Tese firmada (passível de modificação quando da publicação do acórdão)

A não concessão do intervalo para recuperação térmica ao empregado exposto a calor excessivo, antes de 09.12.2019, enseja o pagamento de horas extraordinárias pelo período correspondente.

Processo: RRAg-0000318-26.2023.5.23.0126; Pendente de publicação.

## Tema 162: Deserção pela divergência entre os códigos de barra do comprovante e da GRU

### Questão Submetida a Julgamento

A constatação de divergência entre os códigos de barras do comprovante de pagamento das custas processuais e da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União) induz o automático reconhecimento da deserção do recurso?

### Tese firmada

A divergência entre os códigos de barras do comprovante de pagamento das custas processuais e da respectiva Guia de Recolhimento da União (GRU) induz à deserção do recurso, por ausência de comprovação do preparo, não sendo o caso de concessão de prazo para regularização.

Processo: RR – 0000359-34.2024.5.06.0351; Publicada em 03/07/2025.

## Tema 163: Estabilidade gestante no contrato de experiência

### Questão Submetida a Julgamento

A garantia de emprego da gestante, prevista no art. 10, II, “b”, do ADCT/CF<sup>3</sup>, é cabível no contrato de experiência?

### Tese firmada

A garantia de emprego da gestante, prevista no art. 10, II, “b”, do ADCT/CF, é cabível no contrato de experiência, modalidade de contrato por prazo determinado.

Processo: RRAg-0000441-70.2024.5.09.0872; Publicada em 03/07/2025.

## Tema 164: Multa quando há reconhecimento judicial de diferenças de verbas rescisórias

### Questão Submetida a Julgamento

É devida a multa prevista no § 8º do art. 477 da CLT<sup>4</sup>, no caso de reconhecimento judicial de diferenças de verbas rescisórias?

### Tese firmada

O pagamento parcial ou a menor das verbas rescisórias, no prazo legal, em razão do reconhecimento de diferenças em juízo, por si só, não enseja o pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT.

Processo: RRAg-0000492-45.2022.5.05.0102; Publicada em 03/07/2025.

<sup>3</sup> Art. 10. Até que seja promulgada a lei complementar a que se refere o art. 7º, I, da Constituição: [...] II - fica vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa: [...] b) da empregada gestante, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto.

<sup>4</sup> CLT. Na extinção do contrato de trabalho, o empregador deverá proceder à anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, comunicar a dispensa aos órgãos competentes e realizar o pagamento das verbas rescisórias no prazo e na forma estabelecidos neste artigo. § 6º A entrega ao empregado de documentos que comprovem a comunicação da extinção contratual aos órgãos competentes bem como o pagamento dos valores constantes do instrumento de rescisão ou recibo de quitação deverão ser efetuados até dez dias contados a partir do término do contrato. [...] § 8º A inobservância do disposto no § 6º deste artigo sujeitará o infrator à multa de 160 BTN, por trabalhador, bem assim ao pagamento da multa a favor do empregado, em valor equivalente ao seu salário, devidamente corrigido pelo índice de variação do BTN, salvo quando, comprovadamente, o trabalhador der causa à mora.

## Tema 165: Incidência da prescrição quinquenal sobre o direito às promoções

### Questão Submetida a Julgamento

A prescrição quinquenal incide sobre o direito às promoções anteriores ao quinquênio ou apenas sobre os respectivos efeitos financeiros?

### Tese firmada

A incidência da prescrição parcial, em relação à pretensão a diferenças salariais decorrentes da não observância dos critérios de promoção estabelecidos em plano de cargos e salários, não impede o reconhecimento do direito a promoções anteriores ao quinquênio, mas seus efeitos pecuniários restringem-se ao período não prescrito.

Processo: RR-0000565-46.2023.5.12.0018; Publicada em 03/07/2025.

## Tema 166: Petrobrás – Níveis remuneratórios diferenciados

### Questão Submetida a Julgamento

A criação de níveis remuneratórios diferenciados, aplicáveis apenas a empregados ocupantes da categoria Júnior, viola o princípio da isonomia e autoriza o pagamento de diferenças salariais?

### Tese firmada

A criação de níveis remuneratórios diferenciados pela Petrobras, aplicáveis apenas a empregados ocupantes da categoria “Júnior”, não viola o princípio da isonomia e não autoriza o pagamento de diferenças salariais aos ocupantes das demais categorias.

Processo: RR-0000657-98.2013.5.05.0008; Publicada em 04/07/2025.

## Tema 167: Gratificação semestral na base de cálculo da PLR

### Questão Submetida a Julgamento

A gratificação semestral integra a base de cálculo da Participação nos Lucros e Resultados (PLR)?

### Tese firmada

A gratificação semestral integra a base de cálculo da participação nos lucros e resultados (PLR) quando pactuada a sua apuração, em norma coletiva, sobre as verbas de natureza salarial.

Processo: RR-0000660-66.2022.5.05.0031; Publicada em 03/07/2025.

## Tema 168: Multa em caso de reconhecimento judicial de vínculo de emprego

### Questão Submetida a Julgamento

Aplicabilidade da multa do art. 477 da CLT em caso de reconhecimento de vínculo de emprego em juízo.

### Tese firmada

O reconhecimento do vínculo de emprego em juízo não obsta a aplicação da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT, salvo quando o empregado comprovadamente der causa à mora.

Processo: RR-0001341-76.2023.5.12.0008; Publicada em 03/07/2025.

## Tema 169: Prescrição bienal e aviso prévio indenizado

### Questão Submetida a Julgamento

A projeção do aviso-prévio indenizado integra o contrato de trabalho para fins de contagem da prescrição bienal?

### Tese firmada

A prescrição bienal começa a fluir do término do aviso-prévio, ainda que indenizado.

Processo: RRAg-0010195-61.2022.5.03.0035; Publicada em 03/07/2025.

## Tema 170: Protesto judicial como causa de interrupção da prescrição

### Questão Submetida a Julgamento

Somente a reclamação trabalhista é causa de interrupção da prescrição, como prevê o art. 11, § 3º, da CLT, ou a regra merece interpretação extensiva, permitindo a incidência do art. 202 do Código Civil, em especial seu inciso I, que trata do protesto judicial como causa de interrupção da prescrição?

### Tese firmada

O protesto judicial previsto no art. 202, II, do Código Civil, continua a ser causa para a interrupção da prescrição, mesmo após a vigência da Lei 13.467/2017 (que incluiu o § 3º no art. 11 da CLT).

Processo: RRAg-0010209-71.2023.5.03.0112; Publicada em 03/07/2025.

## Tema 171: Adicional de insalubridade pela atividade de varrição de rua

### Questão Submetida a Julgamento

A atividade de varrição de ruas, por envolver o contato com o lixo urbano, dá direito ao pagamento de adicional de insalubridade no percentual máximo de 40%?

### Tese firmada

É devido o pagamento do adicional de insalubridade, em grau máximo, ao trabalhador que exerce a atividade de varrição de logradouro público e tem contato permanente com o lixo urbano, nos termos do Anexo 14 da NR 15.

Processo: RR-0010287-72.2022.5.15.0013; Publicada em 03/07/2025.

## Tema 172: Trabalhador rural – Horas in itinere

### Questão Submetida a Julgamento

Aplica-se ao trabalhador rural o art. 58, §2º, da CLT, com a redação inserida pela Lei 13.467/2017<sup>5</sup>?

### Tese firmada

Aplica-se ao trabalhador rural o art. 58, §2º, da CLT, com a redação inserida pela Lei nº 13.467/2017, não lhe sendo devidas horas in itinere.

Processo: RRAg-0010349-74.2022.5.15.0058; Publicada em 03/07/2025.

## Tema 173: Complementação de garantia em caso de substituição do depósito recursal por seguro-garantia

### Questão Submetida a Julgamento

O recorrente que apresentou em juízo o seguro garantia, em substituição ao depósito recursal, mas não observou o acréscimo de 30% previsto no art. 3º, II, do Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT nº 1/2019<sup>6</sup>,

<sup>5</sup> CLT. Art. 58 - [...] § 2º O tempo despendido pelo empregado desde a sua residência até a efetiva ocupação do posto de trabalho e para o seu retorno, caminhando ou por qualquer meio de transporte, inclusive o fornecido pelo empregador, não será computado na jornada de trabalho, por não ser tempo à disposição do empregador.

<sup>6</sup> Ato Conjunto TST/CSJT/CGJT n. 01/2019. Art. 3º A aceitação do seguro garantia judicial de que trata o art. 1º, prestado por seguradora idônea e devidamente autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação aplicável, fica condicionada à observância dos seguintes requisitos, que deverão estar expressos nas cláusulas da respectiva apólice: [...] II - no seguro garantia para substituição de depósito recursal, o valor segurado inicial deverá ser igual ao montante da condenação, acrescido de, no mínimo 30%, observados os limites estabelecidos pela Lei 8.177 e pela Instrução Normativa 3 do TST;

deve ser intimado para complementar a garantia, por força do art. 1.007, § 2º do CPC<sup>7</sup>, conforme OJ nº 140 da SBDI-1/TST<sup>8</sup>?

**Tese firmada** (Passível de modificação quando da publicação do acórdão)

A substituição do depósito recursal por seguro-garantia, nos termos do art. 899, § 11, da CLT<sup>9</sup>, sem a inclusão do acréscimo de 30% exigido pelo art. 3º, II, do Ato Conjunto TST/CSJT/CGJT nº 1/2019, impõe a intimação do recorrente para complementação da garantia, sob pena de deserção, conforme dispõe o art. 1.007, § 2º, do CPC/2015.

Processo: RR-0010657-94.2023.5.03.0063; Pendente de publicação.

## Tema 174: Recorribilidade da decisão de impugnação e homologação dos cálculos de liquidação

### Questão Submetida a Julgamento

É recorrível de imediato a decisão que aprecia a impugnação aos cálculos de liquidação e homologa a conta?

### Tese firmada

A decisão de julgamento da impugnação e homologação dos cálculos de liquidação tem natureza interlocutória, sendo irrecurrível de imediato (art. 893, § 1º, da CLT<sup>10</sup>).

Processo: RR-0010773-17.2022.5.03.0005; Publicada em 03/07/2025.

## Tema 175: Concessão da gratuidade de Justiça à parte litigante de má-fé

### Questão Submetida a Julgamento

A condenação da parte por litigância de má-fé impede a concessão dos benefícios da justiça gratuita?

<sup>7</sup> CPC. Art. 1.007. [...] §2º No ato de interposição do recurso, o recorrente comprovará, quando exigido pela legislação pertinente, o respectivo preparo, inclusive porte de remessa e de retorno, sob pena de deserção.

<sup>8</sup> OJ 140. DEPÓSITO RECURSAL E CUSTAS PROCESSUAIS. RECOLHIMENTO INSUFICIENTE. DESERÇÃO. Em caso de recolhimento insuficiente das custas processuais ou do depósito recursal, somente haverá deserção do recurso se, concedido o prazo de 5 cinco dias previsto no § 2º do art. 1.007 do CPC de 2015, o recorrente não complementar e comprovar o valor devido.

<sup>9</sup> CLT. Art. 899 - [...] § 11. O depósito recursal poderá ser substituído por fiança bancária ou seguro garantia judicial.

<sup>10</sup> CLT. Art. 893. [...] § 1º Os incidentes do processo são resolvidos pelo próprio juízo ou tribunal, admitindo-se a apreciação do merecimento das decisões interlocutórias somente em recurso da decisão definitiva.

### Tese firmada

A condenação da parte por litigância de má-fé não impede a concessão dos benefícios da gratuidade de justiça.

Processo: RR-0010960-43.2024.5.03.0138; Publicada em 03/07/2025.

## Tema 176: Jornada reduzida para telemarketing

### Questão Submetida a Julgamento

O empregado que exerce de forma preponderante a atividade de teleatendimento ou telemarketing faz jus à jornada reduzida de seis horas diárias estabelecida pelo art. 227 da CLT<sup>11</sup>?

### Tese firmada

O empregado que exerce atividade exclusiva ou preponderante de teleatendimento ou telemarketing tem direito à jornada de trabalho reduzida de seis horas, prevista no art. 227 da CLT.

Processo: RR-0010970-29.2023.5.03.0007; Publicada em 03/07/2025.

## Tema 177: Enquadramento dos empregados das administradoras de cartão de crédito

### Questão Submetida a Julgamento

As empresas administradoras de cartão de crédito são equiparadas a instituições financeiras e seus empregados podem ser equiparados à categoria dos financiários?

### Tese firmada

Os empregados das administradoras de cartão de crédito enquadram-se na categoria profissional dos financiários.

Processo: RR-0011793-60.2023.5.18.0241; Publicada em 03/07/2025.

---

<sup>11</sup> CLT. Art. 227. Nas empresas que explorem o serviço de telefonia, telegrafia submarina ou subfluvial, de radiotelegrafia ou de radiotelefonía, fica estabelecida para os respectivos operadores a duração máxima de seis horas contínuas de trabalho por dia ou 36 (trinta e seis) horas semanais.

## Tema 178: Aeronautas – Natureza da parcela compensação orgânica

### Questão Submetida a Julgamento

A parcela "compensação orgânica", prevista em norma coletiva, paga aos aeronautas, configura salário complessivo?

### Tese firmada

A parcela "compensação orgânica" paga aos aeronautas não configura salário complessivo, quando esta forma de pagamento estiver prevista em norma coletiva, pois permite ao empregado identificar a parcela e o respectivo valor.

Processo: RR-0020001-65.2022.5.04.0012; Publicada em 03/07/2025.

## Tema 179: Enquadramento dos empregados de loja de departamento que oferecem soluções financeiras

### Questão Submetida a Julgamento

O empregado de loja de departamento que oferece soluções financeiras e desempenha outros serviços afins enquadra-se na categoria dos financeiros?

### Tese firmada

Os empregados de loja de departamento não se enquadram na categoria dos financeiros.

Processo: RRAg-0020032-82.2022.5.04.0013; Publicada em 03/07/2025.

## Tema 180: Adicional de insalubridade pelo contato com álcalis cáusticos diluído

### Questão Submetida a Julgamento

É devido o adicional de insalubridade pelo contato com álcalis cáusticos em soluções diluídas, a exemplo dos produtos de limpeza de uso doméstico?

### Tese firmada

O contato com álcalis cáusticos diluídos, a exemplo de soluções presentes em produtos de limpeza de uso doméstico, não enseja o pagamento de adicional de insalubridade, por não se enquadrar na previsão do [Anexo 13 na NR 15 da Portaria n. 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego](#), que trata da substância em seu estado bruto e concentrado.

Processo: RR-0020103-82.2024.5.04.0282; Publicada em 03/07/2025.

## Tema 181: Indenização por dano moral *in re ipsa* à família de vítima fatal de acidente de trabalho

### Questão Submetida a Julgamento

É devida indenização por dano em ricochete (indireto ou reflexo), *in re ipsa*, aos irmãos de empregado que é vítima fatal de acidente de trabalho?

### Tese firmada

É devida indenização por dano moral em ricochete (indireto ou reflexo), por presunção relativa, aos integrantes do núcleo familiar (filhos, genitores, irmãos e cônjuge ou companheiro) de empregado que é vítima fatal de acidente de trabalho.

Processo: RR-0020792-78.2021.5.04.0332; Publicada em 03/07/2025.

## Tema 182: Honorários advocatícios na medida cautelar de produção antecipada de provas

### Questão Submetida a Julgamento

É cabível a condenação em honorários advocatícios na medida cautelar de produção antecipada de provas quando não há pretensão resistida?

### Tese firmada

Incabível a condenação em honorários advocatícios previstos no art. 791-A, "caput", da CLT<sup>12</sup>, na medida cautelar de produção antecipada de provas (art. 381 do CPC), não se configurando pretensão resistida a recusa da parte reclamada em atender à notificação extrajudicial.

Processo: RR-0020906-98.2023.5.04.0541; Publicada em 03/07/2025.

---

<sup>12</sup> CLT. Art. 791-A. Ao advogado, ainda que atue em causa própria, serão devidos honorários de sucumbência, fixados entre o mínimo de 5% (cinco por cento) e o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor que resultar da liquidação da sentença, do proveito econômico obtido ou, não sendo possível mensurá-lo, sobre o valor atualizado da causa.

## Tema 183: Acidente de trabalho ou doença ocupacional – Termo inicial do prazo prescricional de danos morais e materiais

### Questão Submetida a Julgamento

Quando ocorre o termo inicial do prazo prescricional das pretensões indenizatórias de danos materiais e extrapatrimoniais, cujo fato gerador seja acidente de trabalho ou doença ocupacional?

### Tese firmada

O termo inicial do prazo prescricional à pretensão de reparação, por danos materiais e extrapatrimoniais, decorrentes de acidente de trabalho ou doença ocupacional, coincide com a ciência inequívoca da consolidação da lesão em toda sua extensão.

Processo: RRAg-0020943-79.2022.5.04.0406; Publicada em 03/07/2025.

## Tema 184: Horas extras – Parcelas vincendas

### Questão Submetida a Julgamento

É possível a condenação em parcelas vincendas de horas extras?

### Tese firmada

São devidas as parcelas vincendas de horas extras enquanto a situação de fato que as originou permanecer inalterada.

Processo: RR-0021532-54.2015.5.04.0006; Publicada em 03/07/2025.

## Tema 185: Impenhorabilidade do bem de família alugado a terceiros

### Questão Submetida a Julgamento

Incide a impenhorabilidade do bem de família quando o imóvel é alugado a terceiros e não há prova de que o valor é destinado ao custeio de moradia ou subsistência da família?

### Tese firmada

O reconhecimento da impenhorabilidade do único bem imóvel familiar alugado a terceiros, pelo enquadramento como bem de família, depende da comprovação de que a renda obtida com a locação é utilizada para a subsistência ou custeio de outra moradia do executado ou de sua família

Processo: RR-0123900-29.2008.5.09.0013; Publicada em 03/07/2025.

## Tema 186: Multa pelo atraso na homologação da rescisão contratual

### Questão Submetida a Julgamento

O atraso na homologação da rescisão contratual enseja a incidência da multa do art. 477, § 8º, da CLT?

### Tese firmada

O atraso na homologação da rescisão contratual, quando o pagamento das verbas rescisórias é efetuado dentro do prazo legal, não enseja, por si só, a incidência da multa do art. 477, § 8º, da CLT.

Processo: RR-1000174-79.2022.5.02.0441; Publicada em 03/07/2025.

## Tema 187: Eficácia da carta de fiança não autorizada pelo Banco Central

### Questão Submetida a Julgamento

É válida a apresentação de carta de fiança, em substituição ao depósito recursal, emitida por instituição não autorizada pelo Banco Central do Brasil?

### Tese firmada

É ineficaz a apresentação de carta de fiança, em substituição ao depósito recursal, emitida por instituição não autorizada pelo Banco Central do Brasil.

Processo: RR-1000226-26.2023.5.02.0446; Publicada em 03/07/2025.

## Tema 188: Honorários periciais quando o sucumbente na perícia for beneficiário da Justiça gratuita

### Questão Submetida a Julgamento

A União é responsável pelo pagamento dos honorários de perito quando a parte sucumbente no objeto da perícia for beneficiária da assistência judiciária gratuita, observado o disposto na [Resolução n. 247/2019 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT](#)?

### Tese firmada

A União é responsável pelo pagamento dos honorários de perito quando a parte sucumbente no objeto da perícia for beneficiária da assistência judiciária gratuita, observado o disposto na Resolução n. 247/2019 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT.

Processo: RRAg-1000508-69.2023.5.02.0024; Publicada em 03/07/2025.

## Tema 189: Terceirização – Responsabilidade subsidiária das entidades do Sistema S

### Questão Submetida a Julgamento

A responsabilização subsidiária das entidades paraestatais do “sistema s” nos contratos de terceirização depende da demonstração de culpa in vigilando quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas?

### Tese firmada

As entidades paraestatais integrantes do "Sistema S" não fazem parte da administração pública direta ou indireta, sendo entidades de direito privado, razão pela qual, configurada a terceirização de mão de obra, respondem subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas da prestadora, sem necessidade de constatação de culpa na fiscalização do contrato de prestação de serviços.

Processo: RRAg-1001126-95.2023.5.02.0385; Publicada em 03/07/2025.

## Tema 190: Adicional de insalubridade por contato com cimento

### Questão Submetida a Julgamento

O laudo pericial é suficiente para que o empregado da construção civil tenha direito ao adicional de insalubridade por contato com cimento?

### Tese firmada

O contato ou a manipulação do cimento, no exercício da função desempenhada pelo empregado na construção civil, não está inserida entre as atividades e operações classificadas como insalubres pelo Ministério do Trabalho e Emprego – Anexo 13 da NR 15, não ensejando, portanto, o pagamento do adicional de insalubridade, mesmo se houver conclusão pericial em sentido contrário.

Processo: RRAg-1001277-95.2022.5.02.0482; Publicada em 03/07/2025.

## Tema 191: Agentes públicos de SP – Base de cálculo da parcela sexta-parte

### Questão Submetida a Julgamento

Qual é a base de cálculo da parcela sexta-parte, prevista no art. 129 da Constituição do Estado de São Paulo<sup>13</sup>?

### Tese firmada

A parcela sexta-parte, prevista no art. 129 da Constituição do Estado de São Paulo, deve ser calculada sobre os vencimentos integrais do agente público, excluídas as parcelas, gratificações e vantagens instituídas por leis estaduais que limitam expressamente sua incidência em outras verbas.

Processo: RR-1001279-46.2022.5.02.0068; Publicada em 03/07/2025.

## Tema 192: Indenização por retenção injustificada da CTPS

### Questão Submetida a Julgamento

A retenção injustificada da CTPS enseja a condenação do empregador ao pagamento de indenização por danos morais, independentemente da prova do dano?

### Tese firmada

A retenção injustificada da CTPS por tempo superior ao fixado na lei configura ato ilícito ensejador de dano moral por presunção.

Processo: RRAg-1001443- 15.2023.5.02.0605; Publicada em 03/07/2025.

## Tema 193: Projeção do aviso prévio e pagamento proporcional de PLR

### Questão Submetida a Julgamento

O aviso-prévio indenizado deve ser considerado para fins de pagamento proporcional de participação nos lucros e resultados?

---

<sup>13</sup> Constituição Estadual de São Paulo. Artigo 129 - Ao servidor público estadual é assegurado o recebimento do adicional por tempo de serviço, concedido no mínimo por quinquênio, e vedada a sua limitação, bem como a sexta-parte dos vencimentos integrais, concedida aos vinte anos de efetivo exercício, que se incorporarão aos vencimentos para todos os efeitos, observado o disposto no artigo 115, XVI, desta Constituição.

## Tese firmada

A projeção do aviso-prévio indenizado deve ser considerada para fins de pagamento proporcional da participação nos lucros e resultados.

Processo: RRAg-1001692-58.2023.5.02.0057; Publicada em 03/07/2025.

## Tema 194: Promoção por antiguidade antes da Reforma Trabalhista

### Questão Submetida a Julgamento

Em relação ao período anterior à alteração do art. 461 da CLT pela Lei nº 13.467/2017, são devidas diferenças salariais decorrentes das promoções a que o empregado teria direito, na hipótese em que o plano de cargos e salários não prevê o critério de promoção por antiguidade?

### Tese firmada (Passível de modificação quando da publicação do acórdão)

É devida a promoção pelo critério de antiguidade, no período anterior ao advento da Lei 13.467/2017, na hipótese em que o Plano de Cargos e Salários não prevê a alternância dos critérios merecimento e antiguidade.

Processo: RR-1001720-07.2023.5.02.0322; Pendente de publicação

Confira outros RT Informa sobre as teses fixadas pela Corte em IRRs:

- [TST define novas teses vinculantes;](#)
- [TST define 12 novas teses vinculantes;](#)
- [TST define 17 novas teses vinculantes;](#)
- [TST define 18 novas teses vinculantes;](#)
- [TST fixa tese vinculante na qual reafirma que revista visual impessoal em pertences de empregados não gera dano moral.](#)